



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/MF.: 08.084.014/0001-42

Rua: Antonio Martins Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN - 59680-000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A
CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.**

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Presidente, Deginaldo Aetes de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 027.545.614-55, doravante denominada **CONVENIADA**; e

CONSIDERANDO a previsão contida no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina a todos os poderes e órgãos do ente da federação a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, gerenciados pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, onde restou claro que a responsabilidade pela contratação e custeio do sistema único e integrado de execução orçamentária é do Poder Executivo, mas os poderes de cada ente possuem liberalidade de ratear as despesas concernentes ao mencionado sistema, podendo estabelecer convênios ou instrumentos equivalentes;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, as disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica institucional entre os convenientes, visando o uso pela Câmara Municipal de Campo Grande/RN, do software de gestão pública contratado pelo Poder Executivo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/MF.: 08.084.014/0001-42

Rua: Antonio Martins Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN - 59680-000

A proposta da prestadora de serviço passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE:

- 1- Apoiar a realização do objeto, com a devida cessão do software de gestão pública contratado;
- 2- Repassar os contatos dos técnicos da empresa que são responsáveis pelo suporte necessário ao uso do sistema;
- 3- Zelar pelo regular funcionamento do sistema, intermediando eventual assistência técnica pleiteada pela Câmara Municipal;
- 4- Repassar a Câmara Municipal, através das notas fiscais, o valor individualizado do software cedido;

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

- 1- Usar com responsabilidade o software cedido, responsabilizando-se pelo conteúdo das informações inseridas no sistema;
- 2- Repassar ao Município de Campo Grande, até o dia 30 de cada mês, o valor necessário para o pagamento da locação de software cedido ao Poder Legislativo, através de transferência bancária para a conta corrente nº 31.408-0, agência 1021-9, Banco do Brasil;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/MF.: 08.084.014/0001-42

Rua: Antonio Martins Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN - 59680-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Campo Grande providenciará a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 23 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito

FRANCISCO DAS
CHAGAS EUFRASIO
VIEIRA DE
MELO:17003458420

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS
EUFRASIO VIEIRA DE
MELO:17003458420
Dados: 2025.01.23
10:05:23 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS

EIDER DERCYO
GURGEL
VIEIRA:0818614
9430

Assinado de forma
digital por EIDER
DERCYO GURGEL
VIEIRA:08186149430
Dados: 2025.01.23
10:05:38 -03'00'